



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”

**Chamada Pública nº 02/2020 – Premiação de Produção Cultural Lei Aldir Blanc**  
**Dispõe sobre premiação de Produção Cultural para apresentação em plataforma digital no**  
**âmbito da Lei Aldir Blanc**

O MUNICÍPIO DE ROLANTE, PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, através dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, torna público que, na forma deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante chamada pública, para premiação de produções culturais realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, para apresentação em plataformas digitais desenvolvidas em território rolantense, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei Municipal nº 2.951, de 25 de novembro de 2011, no Decreto Municipal nº 3.629, de 09 de abril de 2013 e no Decreto Municipal nº 4.504, de 29 de setembro de 2020, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

## **1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1 - Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

I) Produção Cultural: Propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenham relevância da atuação territorial.

II) Pessoa Física ou Jurídica: proponente com domicílio ou sede no município de Rolante, que possua inscrição no CMPEC – Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

## **2. INTRODUÇÃO**

2.1 - As produções culturais premiadas deverão ser apresentadas em conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura, atendendo aos princípios da diversidade das expressões culturais, da universalização do acesso aos bens e serviços culturais e do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.

2.2 - A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 - A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Mural do átrio público do Município e no sítio eletrônico do município de Rolante: <http://www.rolante.rs.gov.br> .



2.4 - A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á por meio da INTERNET de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.5. - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.6. - A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.7. - Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: cultura@rolante.rs.gov.br, durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pelo Departamento de Cultura.

2.8. - Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico cultura@rolante.rs.gov.br, por escrito, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

2.9. - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.10. - Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.8.

2.11. - Caberá ao Departamento de Cultura responder às impugnações.

### **3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA**

3.1 - O objeto da Chamada Pública é a seleção de produções culturais, inéditas, para apresentação em plataformas digitais, preferencialmente no formato HD - 1920 X 1080, exclusivamente realizadas no âmbito do município de Rolante e observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

3.1.1 - As produções culturais deverão ser inéditas, cujo proponente seja pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada no CMPEC.

3.2 - Serão premiadas 16 (dezesesseis) produções culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do Edital e em respeito à ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”

3.3 - Serão selecionadas produções culturais nas áreas de: Artes visuais; Audiovisual; Artesanato; Culturas populares; Circo; Diversidade linguística; Dança; Livro; Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio; Museus; Música e Teatro.

3.4 - Com base no item 3.3, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:

#### **Linha 1 - Manifestação artística**

Apresentações inéditas das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3 e mediações inéditas de conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural sendo eles: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais da área. O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 minutos e 60 minutos.

#### **Linha 2 - Criação de conteúdos digitais**

Digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, podcasts, web rádios, desenvolvimento de site culturais e mostras virtuais com duração entre 30 minutos e 60 minutos.

#### **Linha 3 - Oficinas Culturais à distância**

Organização e execução de formação nas áreas relacionadas no item 3.3 em plataforma digital, disponível ao público com duração entre 30 e 60 minutos.

#### **Linha 4 - Conteúdos audiovisuais**

Produção e realização audiovisual no formato livre (Youtuber), com duração de 10 a 30 minutos, festivais ou cineclube on-line (duração mínima de 4 horas).

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

4.1 - O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com o aporte financeiro de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por produção cultural selecionada, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.2.

4.1.1 – No caso de recursos remanescentes provindos de saldo não utilizado do Subsídio Mensal, de acordo com o previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 4.504/2020, poderão ser contemplados mais produções culturais, obedecendo a ordem de classificação.

4.2 - A presente Chamada Pública será custeada com recursos recebidos do Governo Federal através da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, atendendo ao disposto no inciso III do art. 2º da referida Lei.

4.2.1 - Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.13.392.992.2.070 – APOIO À CULTURA



### 3.3.90.31.00.00.00.00 1278 – Premiações Culturais

4.3 - Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos para a conta bancária da pessoa física ou jurídica devidamente informada no momento da inscrição, em parcela única.

4.4 - A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1 - Pessoa física, maior de 18 anos, ou Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio ou sede comprovada no município de Rolante há, no mínimo, dois anos e devidamente cadastrada no CMPEC (Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais);

5.2 - Não poderão participar da presente Chamada Pública, como proponente, tanto na modalidade de pessoa física, como representante legal de pessoa jurídica, de:

5.2.1 - Servidores públicos do Município de Rolante;

5.2.2 - Membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS);

5.2.3 - Cônjuges ou companheiros(as) e parentes de até terceiro grau e colateral de membros da CAS;

5.2.4 - Pessoas físicas declaradas inidôneas por ato do poder público, sob processo, de falência e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3 - O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

## 6. DOS PRAZOS

6.1 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
<b>6.1.1. Inscrições</b>	05/10/2020	20/10/2020
<b>6.1.2. Impugnação do edital</b>	05/10/2020	13/10/2020
<b>6.1.3. Informações e esclarecimentos</b>	05/10/2020	20/10/2020
<b>6.1.4. Avaliação (habilitação/classificação/seleção)</b>	21/10/2020	29/10/2020
<b>6.1.5. Publicação do resultado preliminar</b>	30/10/2020	
<b>6.1.6. Interposição de recursos ao resultado</b>	01/11/2020	05/11/2020
<b>6.1.7. Análise dos recursos apresentados</b>	06/11/2020	10/11/2020
<b>6.1.8. Resultado dos recursos e resultado final</b>	11/11/2020	



<b>6.1.9. Prazo repasse dos recursos</b>	12/11/2020	17/11/2020
<b>6.1.10. Prazo para realização e envio das produções</b>	18/11/2020	18/12/2020

6.2 - O prazo de vigência da presente Chamada será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final.

6.3 - Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 6.1.10, o recurso repassado deverá ser devolvido ao município através de depósito na conta bancária do Fundo Municipal de Cultura, na Conta Corrente: 04147638.0- 6 – Agência 332 – Banrisul.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de inscrição do Proponente no link: <https://forms.gle/5rPqVx9woVtXP7c57>

7.2 – O Departamento de Cultura não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.3 - Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.4 - O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição do Proponente on-line, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

7.5 - Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados também via on-line, os seguintes documentos:

7.5.1 - RG e CPF do Proponente ou do representante legal em caso de Pessoa Jurídica;

7.5.2 - Comprovante de endereço emitidos nos últimos três meses no caso de Pessoa Física;

7.5.3 – Alvará de Funcionamento no caso de Pessoa Jurídica;

7.5.4 – Declaração de Idoneidade (Anexo IV);

7.5.5 - Mini Currículo/Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 1 (um) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente.

7.6 - Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

7.7 - No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.6, será considerada a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.



## 8. SELEÇÃO

8.1 - As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 - A seleção será conduzida pela CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.500, de 17 de setembro de 2020.

8.3 - A CAS ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração dois critérios: Anos de experiência cultural na linha de ação da produção cultural; e Relevância cultural, conforme definidos abaixo:

8.3.1 - anos de experiência cultural na linha de ação da produção cultural: será considerado o histórico de atuação do proponente apresentado no portfólio e levará um ponto por ano de experiência, no limite de 10 anos;

8.3.2- relevância cultural: será considerada a consonância com as políticas municipais de cultura de acordo com os critérios abaixo estabelecidos, e levará um ponto por cada item compreendido, no limite de 10 pontos.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO DO PROJETO</b>
1. Adequação da experiência do proponente ao objeto do projeto	
2. Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural	
3. Viabilidade do projeto no prazo proposto	
4. Mérito e relevância cultural	
5. Originalidade, inovação e criatividade das ações propostas	
6. Contribui para o acesso à produção de bens culturais	
7. Promove ações afirmativas	
8. Promove a autoestima e a cidadania	
9. Alcance cultural e social da proposta, considerando envolver grupos prioritários como estudantes, idosos e população em situação de vulnerabilidade social	
10. Promove a valorização do patrimônio cultural material e imaterial	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

8.3.3 – Em caso de empate, o desempate se dará por ordem de inscrição.

8.4 - O resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico do município de Rolante <http://rolante.rs.gov.br> e publicado no Mural do átrio público da prefeitura, conforme datas elencadas na tabela do item 6, contemplando a listagem dos 16 (dezesesseis) proponentes selecionados, de acordo



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”

com a ordem de classificação, além dos proponente não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

8.5 - Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Caberão recursos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data da publicação.

9.1.1 - Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os projetos na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos Projetos e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente via correio eletrônico para: [cultura@rolante.rs.gov.br](mailto:cultura@rolante.rs.gov.br)

9.1.2 - Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário. Anexo II

9.2 - Os recursos serão julgados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte do Departamento de Cultura.

9.2.1 - Os recursos relativos ao Resultado da Seleção serão analisados e julgados pela CAS.

9.3 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Departamento de Cultura divulgará, no sítio eletrônico do município de Rolante <http://rolante.rs.gov.br> e publicará no Mural do átrio público da prefeitura, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## **10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

10.1 - Após a publicação do resultado da seleção no sítio eletrônico do município de Rolante <http://rolante.rs.gov.br> e no Mural do átrio público da prefeitura, será efetuado o pagamento da premiação na conta bancária do proponente informada no formulário de inscrição, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

10.1.1 - A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular.

10.2 - No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado, será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”

11.1 - A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio do relatório técnico - Anexo I para o e-mail cultura@rolante.rs.gov.br, indicando no assunto: Chamada Pública nº 02/2020 – Premiação de Produção Cultural Lei Aldir Blanc - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link para download do produto/vídeo no formato HD - 1920 X 1080 (ou deverá anexar o vídeo), com duração conforme estabelecido no item 3.4 desta chamada em até 60 dias após a execução.

11.2 - O proponente deve apresentar relatório técnico, conforme Anexo I, que conste peças de divulgação, links onde o vídeo foi postado nas plataformas digitais, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado, em até 60 dias.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO**

12.1 – A Produção Cultural deverá ser postada na internet, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente.

12.1.1 – Na descrição da postagem deverá aparecer a seguinte informação: “Esta Produção Cultural foi financiada com recursos da Lei Aldir Blanc”.

12.1.2 – No caso de conteúdos disponibilizados no formato *live*, deve ocorrer a divulgação prévia e o conteúdo deve ser registrado e disponibilizado de forma permanente.

12.2 – O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais.

12.3 - A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação do Departamento de Cultura, independente de autorização formal.

12.4 – O Departamento de Cultura publicará na Página do Facebook Lei Aldir Blanc em Rolante todas as Produções Culturais premiadas, para fins de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020.

12.5 - São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o município de Rolante isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.6 – As Produções Culturais deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”

12.7 - As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.7.1. - Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

13.2 - É facultado ao Departamento de Cultura, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

13.3 - Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Rolante, 30 de setembro de 2020.

**Régis Luiz Zimmer**  
**Prefeito Municipal**

**(Processo Adm. nº 92/2020)**

O teor jurídico foi devidamente examinado por esta Assessoria.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**FULVIA POLIANA LAMB TIMMEN**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”

## ANEXO I

### MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nome do Proponente:

CPF/ CNPJ:

Título do Projeto:

Linha de Ação:

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado.

Rolante, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Título do Projeto:

Linha de Ação:

MOTIVO PARA O RECURSO

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Rolante, de de 2020.

---

Assinatura do representante legal



### ANEXO III

## INFORMAÇÕES CONSTANTES DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O documento ora apresentado refere-se às informações que serão solicitadas no ato da inscrição, que deverão ser preenchidas no formulário online disponível no site, durante o período informado no cronograma do Edital.

As informações contidas neste arquivo são apenas de caráter informativo. Somente serão consideradas as inscrições realizadas através do formulário online.

1. Endereço de e-mail\*:
2. Dados do proponente:
  - 2.1 Nome/ Razão Social\*:
  - 2.2 Nome artístico:
  - 2.3 Data de nascimento/ Data de abertura CNPJ\*:
  - 2.4 N° CPF/ CNPJ\*:
  - 2.5 Endereço\*:
  - 2.6 Nome do Representante legal no caso de CNPJ:
  - 2.7 N° CPF do representante legal:
  - 2.8 Dados Bancários do proponente:
3. N° do Cadastro Municipal de Produtor e Entidade Cultural – CMPEC\*:
4. Há quantos anos atua no setor cultural?
5. Qual o seu projeto mais relevante na área de produção de conteúdo da cultura?
6. Título do projeto / Produção Cultural\*:
7. Área da Produção Cultural\*: Artes visuais; Audiovisual; Artesanato; Culturas populares; Circo; Diversidade linguística; Dança; Livro; Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio; Museus; Música e Teatro.
8. A Produção Cultural está enquadrada na linha\*:
  - 8.1 Linha 1 - Manifestação artística
  - 8.2 Linha 2 - Criação de conteúdos digitais
  - 8.3 Linha 3 - Oficinas Culturais à distância
  - 8.4 Linha 4 - Conteúdos audiovisuais



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”

9. O projeto é individual ou coletivo? Se sim, indicar o número de pessoas envolvidas:
10. Resumo/sinopse:
11. Aspectos técnicos/artísticos:
12. Currículo resumido dos envolvidos:
13. Em quais plataformas digitais o conteúdo será vinculado?
14. Relevância cultural do projeto apresentado:

(justifique de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.3.2 do Edital

Anexar a este formulário:

- 1 - RG e CPF do Proponente ou do representante legal em caso de Pessoa Jurídica;
- 2 - Comprovante de endereço emitidos nos últimos três meses no caso de Pessoa Física;
- 3 – Alvará de Funcionamento no caso de Pessoa Jurídica;
- 4 – Declaração de Idoneidade;
- 5 - Mini Currículo/Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 1 (um) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, (*preencher com o nome e CPF*), qualificado no presente processo administrativo, declara, para fins de receber premiação por proposta Cultural selecionada através de Chamada Pública pela Prefeitura Municipal de Rolante, que não foi declarado(a) inidôneo(a) para contratar diretamente com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Rolante, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente (pessoa física ou presidente em caso de pessoa jurídica)